

MEMORANDO Nº 022

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Processo: Pregão Eletrônico 090/2025

Item: Escavadeira Hidráulica sobre esteiras

Marca/Modelo ofertado: Sunward SWE225E-3H

Catálogo apresentado: “CATÁLOGO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SUNWARD 225E”

1. Objeto da análise

O presente parecer técnico tem por objetivo verificar a conformidade do equipamento ofertado — Escavadeira Hidráulica Sunward SWE225E-3H — com as especificações exigidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico acima identificado, bem como a adequação da proposta comercial apresentada pela licitante.

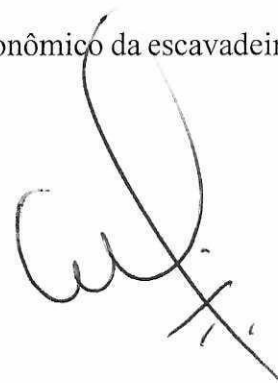
2. Fundamentação

A análise baseia-se nas disposições do Termo de Referência, nos parâmetros definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 5º, 14, 17, 59 e 75) e nas informações constantes dos documentos apresentados pela licitante, em especial o catálogo técnico e a proposta comercial anexada ao sistema eletrônico de compras.

3. Exigências técnicas do edital

O Termo de Referência exige, entre outros, que a escavadeira hidráulica apresente:

- Ano/modelo 2025 ou superior, máquina nova;
- Motor diesel turboalimentado de 6 cilindros, do mesmo fabricante ou grupo econômico da escavadeira, com potência mínima de 150 HP;
- Peso operacional mínimo de 22.200 kg;
- Capacidade mínima da caçamba de 1,30 m³;
- Largura mínima das sapatas: 700 mm;
- Lança mínima de 5.680 mm e braço mínimo de 2.400 mm;
- Profundidade mínima de escavação de 6.110 mm;
- Tanque de combustível máximo de 470 L e tanque hidráulico máximo de 160 L;
- Cabine ROPS/FOPS, ar-condicionado quente e frio, películas automotivas conforme especificação, câmera de ré e painel inteligente de diagnóstico;
- Garantia mínima de 1 ano sem limite de horas;
- Catálogo técnico oficial em português, com indicação do endereço eletrônico de origem;
- Proposta comercial descritiva, vedada a mera reprodução do texto do edital.



4. Análise técnica – Catálogo Sunward SWE225E-3H

Item	Exigido	Catálogo Sunward	Situação
Ano/Modelo	2025 ou superior	Não informado	Não atende
Motor	6 cilindros, mesmo fabricante ou grupo econômico	Cummins QSB7 – 4 cilindros – fabricante distinto da Sunward	Não atende
Largura das sapatas	≥700 mm	600 mm	Não atende
Comprimento total (transporte)	≤9.530 mm	9.570 mm	Não atende
Tanque hidráulico	≤160 L	250 L	Não atende
Cabine ROPS/FOPS, câmara, painel, películas	Obrigatório	Não informado	Não atende
Garantia mínima	1 ano	Não informado	Não comprovado
Link do catálogo	Obrigatório	Não informado	Não comprovado

5. Irregularidade na proposta comercial (“copia e cola” do edital)

Durante a análise da proposta comercial apresentada, verificou-se que o conteúdo consiste em mera reprodução literal do descritivo técnico constante do Termo de Referência, sem qualquer detalhamento técnico específico do modelo ofertado, marca, fabricante, ano/modelo ou demais informações que identifiquem o produto.

Durante a análise da **proposta comercial apresentada**, constatou-se que **as informações nela contidas divergem dos dados constantes do catálogo técnico da escavadeira Sunward SWE225E-3H**. A proposta não apresenta descrição técnica coerente com os parâmetros informados no catálogo, tampouco comprova de forma objetiva o atendimento integral às especificações exigidas no edital.

Essas inconsistências comprometem a avaliação técnica, uma vez que não é possível confirmar que o equipamento ofertado na proposta comercial corresponde exatamente ao modelo e às características descritas no catálogo apresentado.




6. Conclusão técnica

Após análise detalhada, verifica-se que a escavadeira Sunward SWE225E-3H não atende integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e apresenta irregularidades documentais relevantes, conforme a seguir:

Não conformidades constatadas

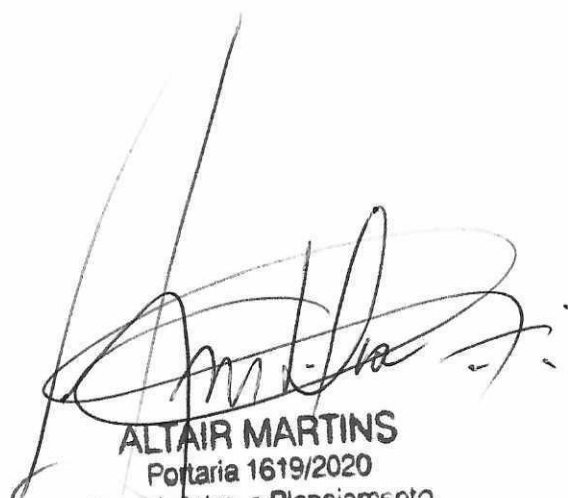
1. Motor de 4 cilindros, não pertencente ao mesmo grupo econômico do fabricante da escavadeira (Cummins $\neq$ Sunward);
2. Sapatas de 600 mm, inferiores ao mínimo exigido de 700 mm;
3. Tanque hidráulico de 250 L, superior ao máximo permitido (160 L);
4. Comprimento total superior ao limite de 9.530 mm;
5. Ausência de comprovação do ano/modelo 2025 ou superior;
6. Falta de comprovação de cabine ROPS/FOPS, câmera de ré, painel de diagnóstico e películas automotivas;
7. Proposta comercial inidônea, por ser mera reprodução literal do texto do edital (“copia e cola”), sem individualização do produto ofertado;
8. Catálogo técnico sem link de origem e sem dados completos de conformidade.

Diante do exposto, o equipamento ofertado não é tecnicamente compatível com o objeto licitado, devendo ser considerada não conforme e passível de desclassificação, nos termos dos arts. 17, II, e 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Conclusão final

Conclui-se pela **NÃO CONFORMIDADE** da proposta técnica e comercial apresentada pela empresa licitante, recomendando-se a desclassificação do item, por ausência de comprovação técnica e documental de atendimento ao edital.

Passo fundo, 09 de outubro de 2025



ALTAIR MARTINS
Portaria 1619/2020
Coord. Adm. e Planejamento
SMADER



EVANDRO MEIRELES
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural